



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº. 06/2014, de 20 de julho de 2014

Cria o Grupo de Trabalho e dispõe sobre o processo de elaboração do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico.

De Ordem do Senhor PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando:

A Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

DECRETA

Art. 1º Fica criado o *Grupo de Trabalho*, responsável pela elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB**, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º O *Grupo de Trabalho* será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB**, e será composto por:

- I** – Representantes do Poder Executivo;
- II** – Representantes dos Prestadores de Serviço;
- III** – Representantes da Sociedade Civil;

Art. 3º. O grupo de Trabalho deverá preparar e submeter á apreciação o texto da Política Pública de Saneamento do município a ser entregue junto com o relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º - O **Vigilante** responsável pelo saneamento no município exercerá a função de secretário executivo do Grupo de Trabalho.

§ 2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Grupo somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º - O Grupo de Trabalho deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Art. 4º O Grupo de Trabalho será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

Comitê de Coordenação:

Girlando Meneses Ferreira - Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

José Jackson Brito Meneses - Secretário de Planejamento

José Serafim Sobrinho - Secretário de Obras

José Misael Lustosa - Secretário de Saúde;

Lindon Carlos Vieira dos Santos - Secretário de Educação;

Franco Aldo Bezerra de Sousa - Vereador;

Oliveira Vieira Silva - Vereador; e

A representação da FUNASA-PB é assegurada neste Comitê através do Núcleo Intersetorial da Cooperação Técnica - NCIT

Comitê Executivo:

José Serafim Sobrinho - Secretário de Obras;

João George Caetano de Brito - Subsecretário de Educação;



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Oliveira Vieira Silva - Vereador;

Paulo Bernardes da Costa - Ecolibra - Consultoria Ambiental;

Marconi Rodrigues - Ecolibra - Consultoria Ambiental.

Art. 5º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

- a. Etapa 1:** Formação do Grupo de Trabalho;
- b. Etapa 2:** Mobilização Social;
- c. Etapa 3:** Diagnóstico Técnico-Participativo;
- d. Etapa 4:** Prospectiva e Planejamento Estratégico;
- e. Etapa 5:** Programas, Projetos e Ações para Alcance do Cenário de Referência;
- f. Etapa 6:** Plano de execução;
- g. Etapa 7:** Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- h. Etapa 8:** Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico; e



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

i. Etapa 9: Avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 6º O Plano de Mobilização Social deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados sob a forma de Lei Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada, em 20 de agosto de 2014.


ALDO LUSTOSA DA SILVA

Prefeito Municipal